REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 456/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Religioso das Medianeiras da Paz – IMPAZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Religioso das Medianeiras da Paz – IMPAZ, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires